

FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS POLÍTICAS FEMININAS



Profª. Janiere Portela Leite Paes (Palestrante)

Mestra em Segurança Pública (UFBA). Especialista em Direito. Coautora em Direito Eleitoral. Servidora do TRE-BA. Membro licenciada da ABRADEP e da CNM.

OBJETIVO

Contribuir para a formação política de mulheres no âmbito do Poder Judiciário e na ocupação de espaços de decisão e poder.



turma 1

09 e 10 de dezembro



turma 2

15 e 16 de dezembro



das 09 às 11h



EAD síncrono (via Zoom)

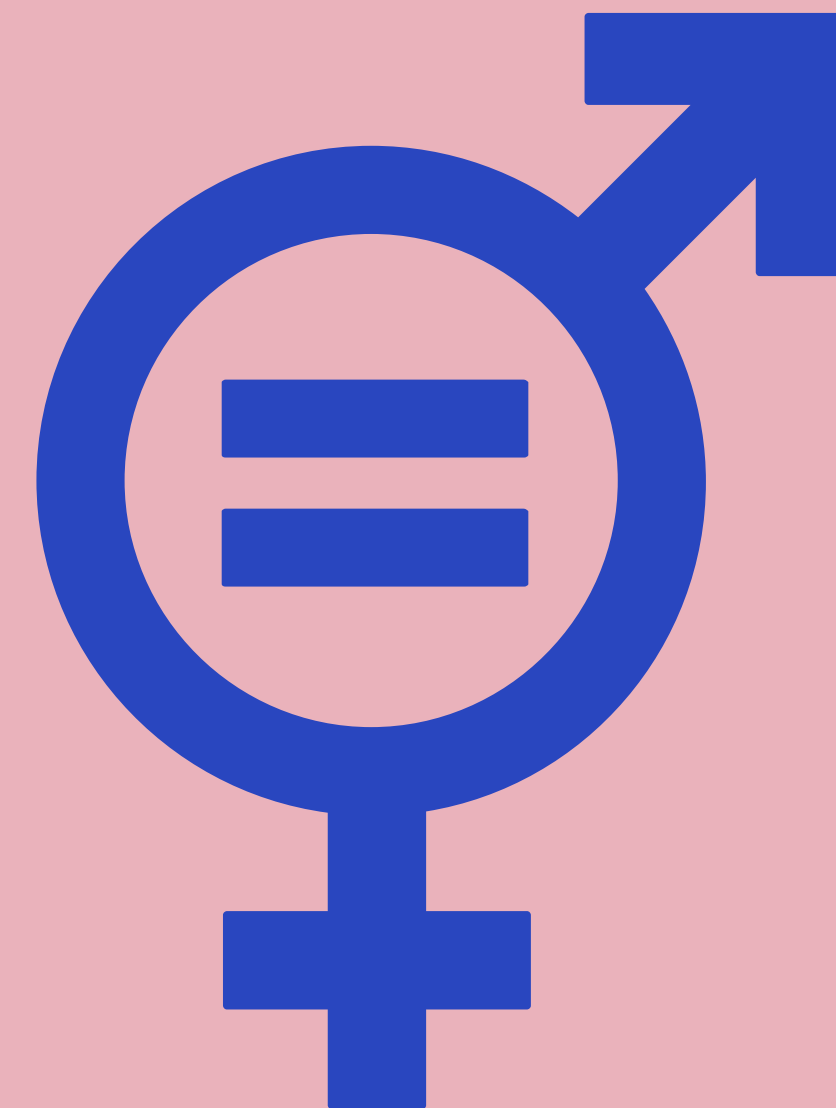
INSCRIÇÕES ABERTAS

eje.tre-ba.jus.br



Justiça,
Cidadania
e Serviço

AULA 1 - TURMA 1 - 2025.2



@janierereportela

CONSIDERAÇÕES INICIAIS!



- Interações pelo chat a qualquer momento e abertura p/ fala em momentos específicos;
- Intervalo de 5 minutos – 1h de aula;
- Conteúdo disponível no portal da EJE;
- Sorteio de livro ao final da aula do 2º dia!!!

MULHERES QUE INSPIRAM!!!

FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS POLÍTICAS FEMININAS



Profª. Janiere Portela Leite Paes (Palestrante)

Mestra em Segurança Pública (UFBA). Especialista em Direito. Coautora em Direito Eleitoral. Servidora do TRE-BA. Membro licenciada da ABRADEP e da CNM.

OBJETIVO

Contribuir para a formação política de mulheres no âmbito do Poder Judiciário e na ocupação de espaços de decisão e poder.

 **turma 1**
09 e 10 de dezembro

 **turma 2**
15 e 16 de dezembro

 **das 09 às 11h**  **EAD síncrono (via Zoom)**

INSCRIÇÕES ABERTAS
eje.tre-ba.jus.br



Ana Carolina
Advogada / OAB-BA
@carolinabelensadv



Marcadores sociais:
Gênero e raça



MULHERES QUE INSPIRAM!!!

FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS POLÍTICAS FEMININAS



Profª. Janiere Portela Leite Paes (Palestrante)

Mestra em Segurança Pública (UFBA). Especialista em Direito. Coautora em Direito Eleitoral. Servidora do TRE-BA. Membro licenciada da ABRADEP e da CNM.

OBJETIVO

Contribuir para a formação política de mulheres no âmbito do Poder Judiciário e na ocupação de espaços de decisão e poder.



turma 1

09 e 10 de dezembro



turma 2

15 e 16 de dezembro



das 09 às 11h



EAD síncrono (via Zoom)

INSCRIÇÕES ABERTAS

eje.tre-ba.jus.br



Justiça,
Cidadania
e Serviço



Caroline Tosaka
Advogada / OAB-PE
@caroltosaka



Marcador social:
Gênero



MULHERES QUE INSPIRAM!!!

FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS POLÍTICAS FEMININAS



Profª. Janiere Portela Leite Paes (Palestrante)

Mestra em Segurança Pública (UFBA). Especialista em Direito. Coautora em Direito Eleitoral. Servidora do TRE-BA. Membro licenciada da ABRADep e da CNM.

OBJETIVO

Contribuir para a formação política de mulheres no âmbito do Poder Judiciário e na ocupação de espaços de decisão e poder.

 **turma 1**
09 e 10 de dezembro

 **turma 2**
15 e 16 de dezembro

 **das 09 às 11h**  **EAD síncrono (via Zoom)**

INSCRIÇÕES ABERTAS
eje.tre-ba.jus.br



Marcadores sociais
Gênero/raça/classe



Dinéa Ramos
@neaconsultoranatura



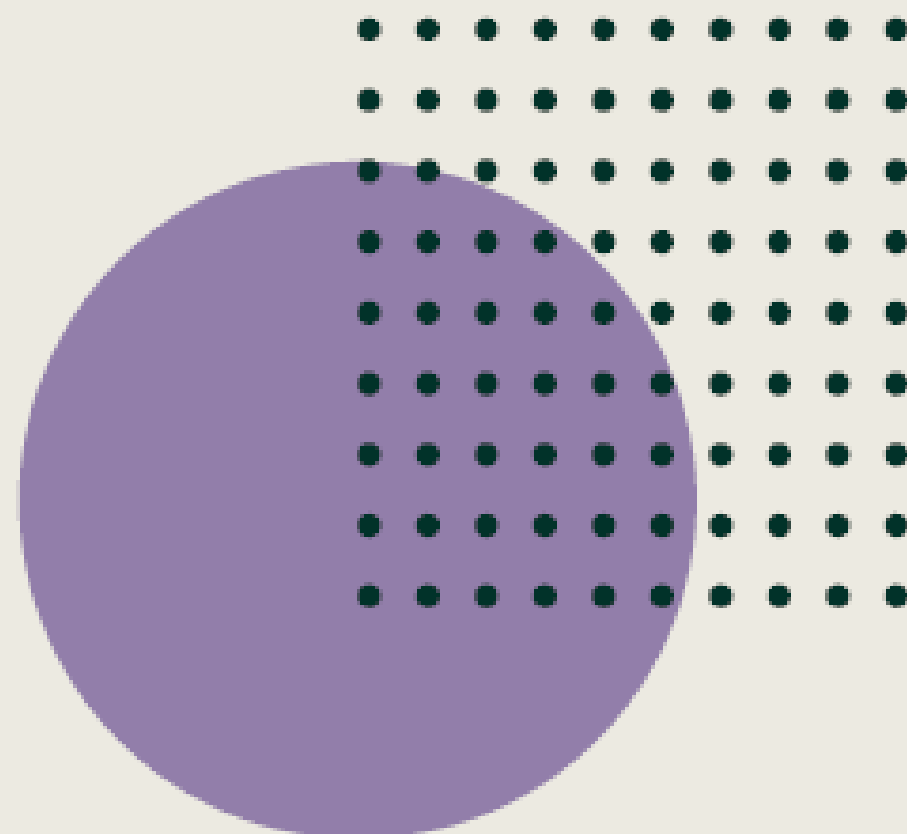
DEMOCRACIA, CIDADANIA E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

TEORIAS DA DEMOCRACIA

1-DEMOCRACIA REPRESENTATIVA:

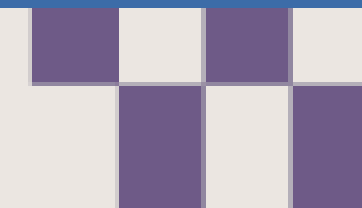
É a forma mais usual de democracia, em que os(as) cidadãos(ãs) elegem representantes para tomar decisões em seu nome, enfatiza a importância da participação popular nas eleições e a prestação de contas dos representantes.

PIORES CIDADES PARA SER MULHER 2024



Tewa
225

POR QUE DESTACAR AS PIORES CIDADES PARA MULHERES?



Ser mulher é algo desafiador no nosso mundo atual. Apesar dos esforços que vemos de conscientização das desigualdades de gênero e a tentativa de implementação de soluções, a realidade é muito dura para mulheres, especialmente as que estão em maiores condições de vulnerabilidade, como as mulheres negras. Com apenas seis anos restantes para a conclusão da Agenda 2030, o último Relatório Voluntário Local - RVL dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) destaca que todas as metas do ODS 5¹ (de atingir a igualdade de gênero) estão estagnadas ou caminhando para um retrocesso nos últimos anos. Em um mundo em que as mulheres sofrem, grande parte da população sofre junto, já que, afinal, elas são as principais cuidadoras das crianças, idosos e pessoas com deficiência (PCDs).

Apesar das mulheres representarem 51,5% da população do Brasil, elas continuam sendo as mais vulneráveis a uma série de adversidades, incluindo pobreza, violência, precariedade no mercado de trabalho e impactos das mudanças climáticas. Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), em 2023, foram registrados mais de 1,2 milhão de casos de violência contra mulheres, incluindo feminicídios, agressões domésticas, ameaças e violência sexual. Desse total, 63,6% das vítimas foram mulheres negras (pretas e pardas), reforçando a intersecção das desigualdades de gênero e raça no país.

NOTA METODOLÓGICA

OBJETIVO DO ESTUDO

- Classificar as cidades brasileiras com base no subindicador específico do ODS 5 (Igualdade de Gênero) do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC), visando compreender suas diferenças em igualdade de gênero.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS

- **Critério de Inclusão:** foram analisadas apenas cidades com população acima de 100 mil habitantes, garantindo uma comparação mais justa entre municípios de características urbanas similares.
- **Proporção territorial:** o número de cidades incluídas por região reflete a distribuição geográfica de municípios urbanos de grande porte no Brasil. O Sudeste apresenta a maior concentração de cidades elegíveis (49,7%), seguido pelo Nordeste (20,1%), Sul (12,6%), Norte (10,1%) e Centro-Oeste (7,5%).

ABORDAGEM DE ANÁLISE

- **Método descritivo:** Análise com estratificação das cidades em diversas variáveis de interesse.
- **Variáveis consideradas:** Geográficas, políticas e econômicas (Anexo 1).
- **Referência temporal:** Dados do ODS 5 atualizados até novembro de 2024.

ESTRUTURA DO ÍNDICE DO ODS 5

Para facilitar a interpretação dos resultados, as informações do IDSC-BR são organizadas em faixas de cores. Essa organização visual facilita uma interpretação rápida do desempenho de cada cidade, destacando os principais pontos de desafios, com o seguinte significado:

ESTRUTURA DO ÍNDICE DO ODS 5

Para facilitar a interpretação dos resultados, as informações do IDSC-BR são organizadas em faixas de cores. Essa organização visual facilita uma interpretação rápida do desempenho de cada cidade, destacando os principais pontos de desafios, com o seguinte significado:

FAIXA DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO	SIGNIFICADO
Muito Baixo	0 a 39,99	Grandes desafios para a igualdade de gênero
Baixo	40 a 49,99	Desempenho abaixo do esperado
Médio	50 a 59,99	Desempenho aceitável, porém ainda com desafios
Alto	60 a 79,99	Indicadores que indicam avanços notáveis
Muito Alto	80 a 100	Desempenho de destaque, bem acima da média

LIMITAÇÕES TEMPORAIS NA REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA: ANÁLISE BASEADA NO CICLO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE 2020-2024

A base de dados utilizada para este estudo foi extraída do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC), com informações atualizadas até 2024. É importante destacar que os dados referentes à composição das câmaras de vereadores não consideram a nova legislatura eleita em 2024, uma vez que o estudo foi realizado antes da posse de novos parlamentares, ocorrida em 2025. Assim, as análises relacionadas à representatividade política refletem o cenário vigente até o último ciclo legislativo, podendo não captar possíveis mudanças promovidas pela composição recentemente empossada.

AS PIORES CIDADES PARA SER MULHER NO BRASIL

FIGURA 7 - MUNICÍPIOS COM 10 MELHORES E 10 PIORES POSIÇÕES NO RANKING DO ÍNDICE DO ODS 5, POR REGIÃO

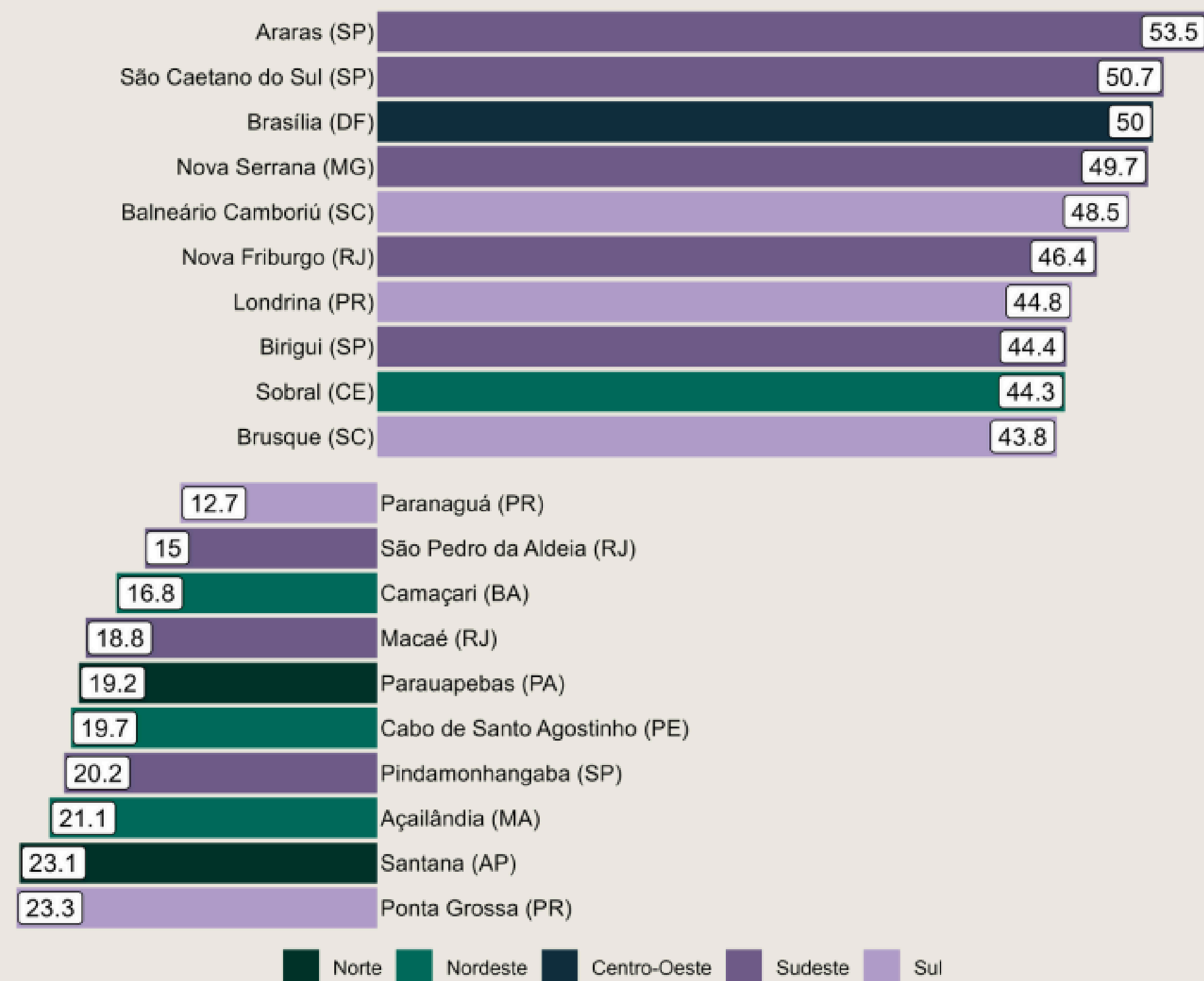
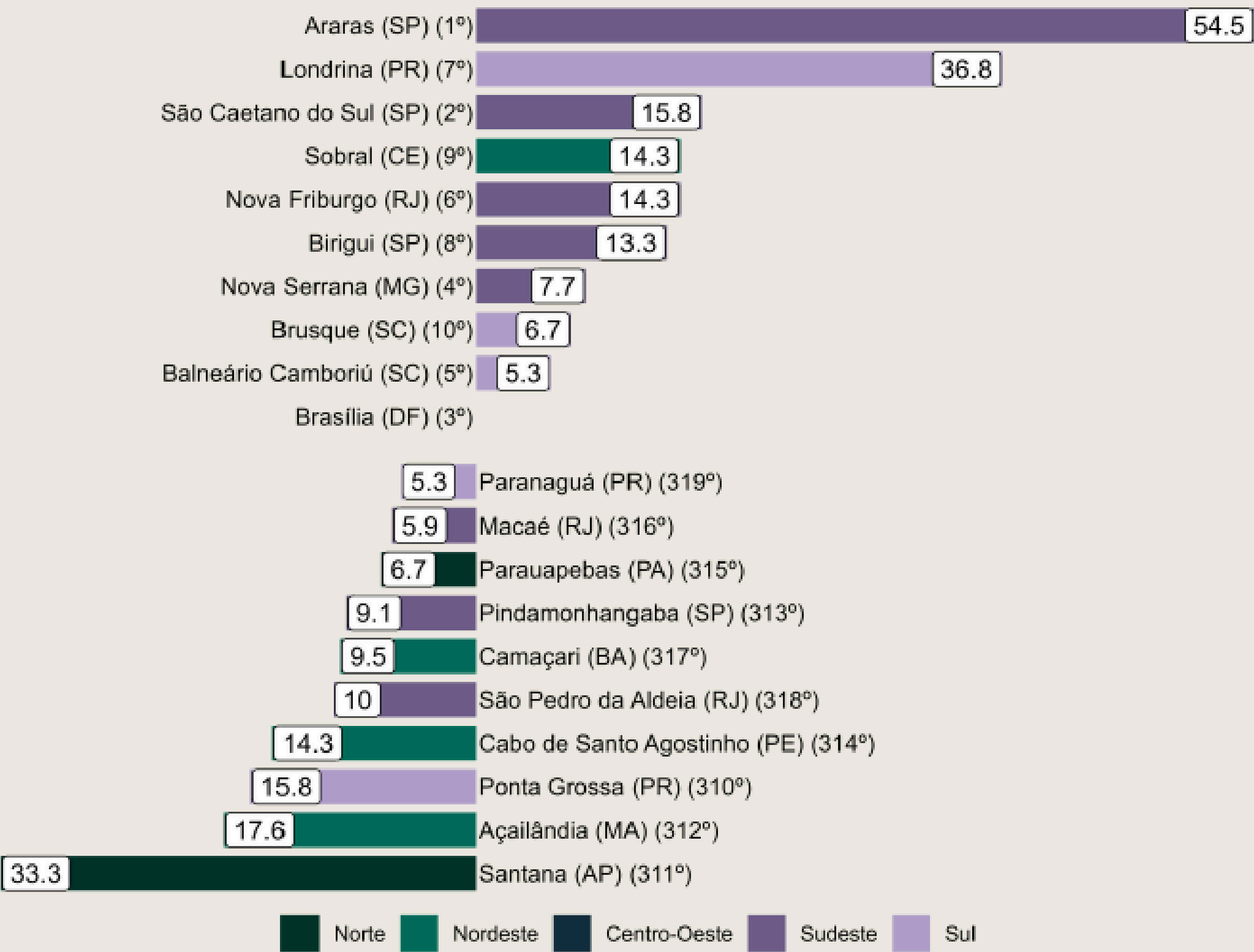


FIGURA 10 - PERCENTUAL DE VEREADORAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DAS 10 MELHORES E 10 PIORES POSIÇÕES NO RANKING DO ÍNDICE DO ODS 5



Brasília (DF) não possui Câmara Municipal. Por isso, não recebe pontuação na dimensão "Presença de Vereadoras".

POR QUE É IMPORTANTE MULHERES OCUPAREM OS ESPAÇOS DE PODER?

A predominância desproporcional de grupos socialmente dominantes (Ex. homens, pessoas não negras, heteronormativos) resulta no domínio ideológico e prático por grupos colocados como neutros e universais, implica na perpetuação de discriminações e preconceitos de gênero, raça e classe nos espaços públicos e privados.

A baixa representação de mulheres e diversidades de gênero e de raça é fundamental para que as necessidades desses grupos sejam discutidas nos espaços decisórios e soluções sejam criadas.



Cidadania



Cidadania e suas dimensões:



**A CIDADANIA PODE
SER ENTENDIDA EM
VÁRIAS DIMENSÕES:
CIVIL, POLÍTICA,
SOCIAL, CULTURAL,
AMBIENTAL,
INCLUSIVA, GLOBAL...**

CIDADANIA INCLUSIVA

- Direito a ter direitos;
- Responsabilidade social;
- Respeito às desigualdades;
- Medidas de acesso às oportunidades;
- Superação de barreiras físicas, culturais, sociais, estruturais etc.



CIDADANIA CIVIL

Refere-se aos direitos individuais que garantem a liberdade e a igualdade perante a lei. Isso inclui direitos como a liberdade de expressão, de religião, de movimento e de propriedade.



CIDADANIA POLÍTICA:

Envolve o direito de participar no processo político de uma nação, incluindo o direito de votar, concorrer a cargos públicos, expressar opiniões políticas e ter acesso às informações necessárias para tomar decisões informadas.



SUFRÁGIO UNIVERSAL

IDEAL X REAL



REPRESENTAÇÃO POLÍTICA





POLÍTICA DE PRESENÇA

X

POLÍTICA DE IDEIAS



POLÍTICA DE IDEIAS

A "política de ideias" sugere que os(as) representantes devem ser eleitos com base nas suas plataformas ideológicas e propostas para o bem comum, independentemente de características pessoais ou de grupo (como gênero, raça ou origem social). A ênfase recai sobre a capacidade de debater e implementar ideias que beneficiem a sociedade em geral.



POLÍTICA DE PRESENÇA

DUAS DIMENSÕES:

1. Demanda simbólica de ver-se corporificado nos espaços

2. Reivindicação de poder para influenciar na agenda



RECOMENDAÇÃO DE LEITURA



O livro *O Contrato Sexual* (1988), da filósofa Carole Pateman, questiona as bases da teoria contratual clássica — como o contrato social de Rousseau — argumentando que, por trás do contrato social que funda o Estado moderno, existe um contrato sexual implícito que legitima a dominação masculina sobre as mulheres.

Artigo sobre o livro disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/Z8RkRcXTyxwPPMzwQCBKmrX/?format=pdf&lang=pt>

AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS



Políticas públicas de equidade: os caminhos do combate às desigualdades

Ações afirmativas podem ser definidas como políticas públicas de teor corretivo, idealizadas para preencher a lacuna entre a igualdade formal e a igualdade equitativa de oportunidades. As ações afirmativas são medidas necessárias para recolocar os menos favorecidos na condição de cooperadores sociais, condição da qual eles foram excluídos (FORTES, 2018).

Políticas públicas de equidade: os caminhos do combate às desigualdades

Políticas públicas são ações e programas desenvolvidos pelo Estado para assegurar a aplicação de direitos previstos na Constituição Federal e em outras leis.

As políticas públicas devem tratar “desigualmente os que são desiguais” para “tornar equitativas as oportunidades” (RIBEIRO, 2003, pg. 16).

Cotas de gênero/raça aplicadas às candidaturas e ao financiamento de campanha

1995

Lei nº 9.100

20% de cada partido ou coligação deveria ser preenchida por candidatas mulheres. Contudo era válida somente para o **âmbito municipal**.

1997

Lei nº 9.504

Aumentou para 30% o número mínimo a ser preenchido por sexo e passou a ser válida para eleições **estaduais e federais**. Também permitiu a aumento de 30% do número de vagas para candidaturas.

2009

Lei nº 12.034

"do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o **mínimo de 30%** (trinta por cento) e o **máximo de 70%** (setenta por cento) para **candidaturas de cada sexo**"

2017

Emenda Constitucional nº 97

Vedou as coligações nas eleições proporcionais. Agora, cada partido deve preencher os 30% da cota de gênero.

COTAS DE GÊNERO/RAÇA APLICADAS ÀS CANDIDATURAS E AO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

2017

**Criação do Fundo Especial de
Financiamento de Campanha -FEFC -
Lei 13.487/2017**

2018

**Aplicação das cotas ao FEFC/FP e propaganda
decisão do STF/TSE nas eleições gerais**

2020

**Aplicação das cotas ao FEFC, FP e propaganda
decisão do STF/TSE nas eleições municipais**

2021/2022

**Emendas constitucionais nº 111/2021 e
117/2022**



Participação feminina

Eleições Gerais

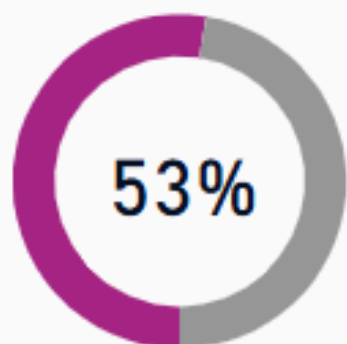
Eleições municipais

Candidatas

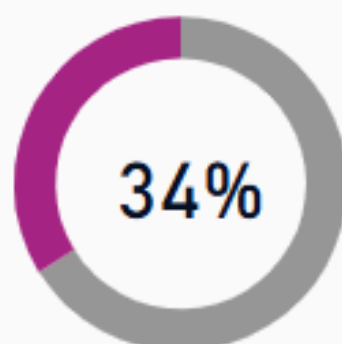
Eleitoras

Mulheres nos parlamentos

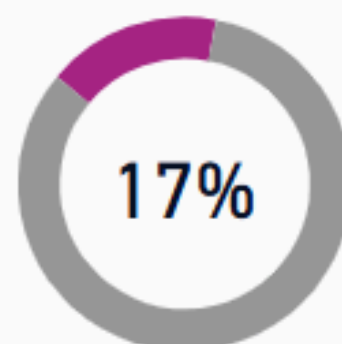
VISÃO GERAL ⁱ



ELEITORAS



CANDIDATAS



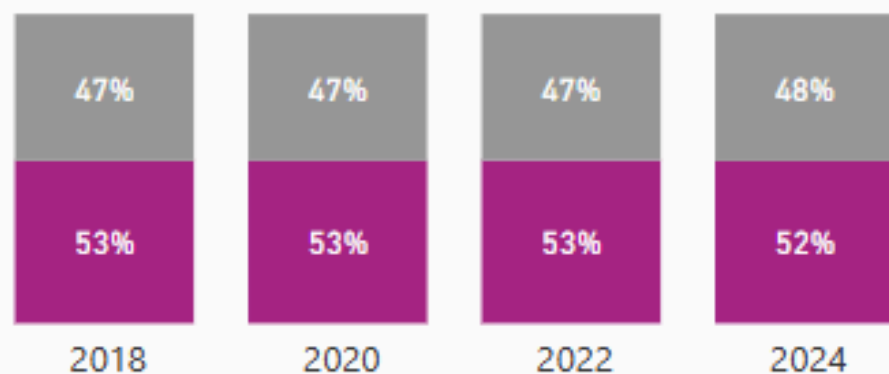
ELEITAS



Visualize em números absolutos

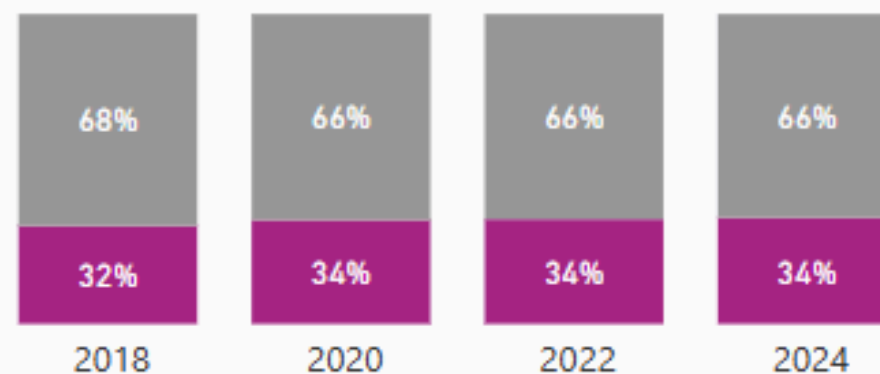
ELEITORAS

Feminino Masculino



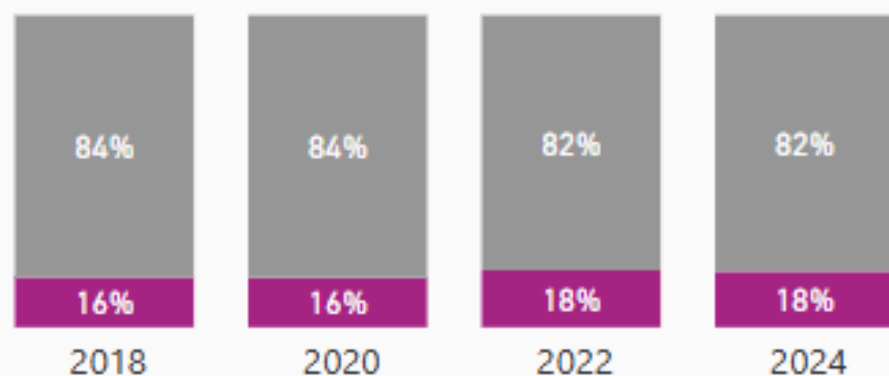
CANDIDATAS

Feminino Masculino



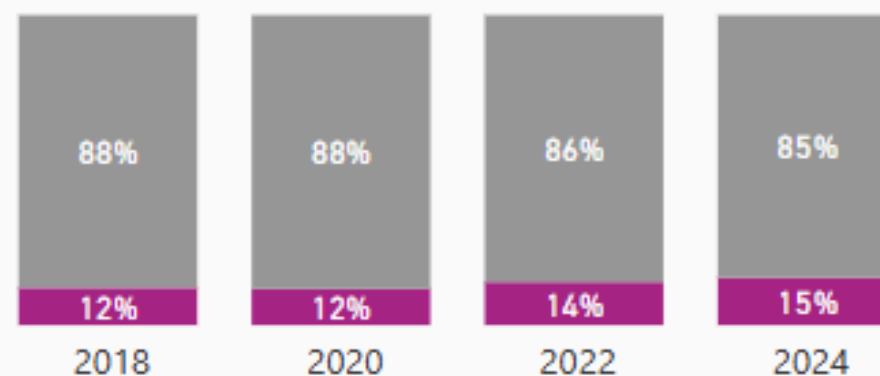
ELEITAS

Feminino Masculino



REELEITAS

Feminino Masculino



Limpar filtros

Região | UF

Todos

Tipo de eleição

Todos

Esfera de Poder

Todos

Cargo

Todos

Desenvolvido por
Secretaria de Modernização,
Gestão Estratégica e
Socioambiental (SMG)

[Participação feminina](#)[Eleições Gerais](#)[Eleições municipais](#)[Candidatas](#)[Eleitoras](#)[Mulheres nos parlamentos](#)[Limpar filtros](#)

Ano do relatório

2024

Região | Sub-região | P...

Todos

NOTAS:

1 - Os dados deste relatório foram compilados pela [União Interparlamentar](#) com base nas informações fornecidas pelos parlamentos nacionais.

2 - Os parlamentos são classificados de acordo com a porcentagem de assentos ocupados por mulheres em câmaras parlamentares inferiores ou únicas, o que corresponde à **Câmara dos Deputados no Brasil**.

Percentual de mulheres nos parlamentos nacionais - 2024 ⁱ

Data do relatório: 01-dez-2024

Nº DE PAÍSES

184

MÉDIA DOS PAÍSES

25,9%

POSIÇÃO DO **BRASIL** NO RANKING GERAL

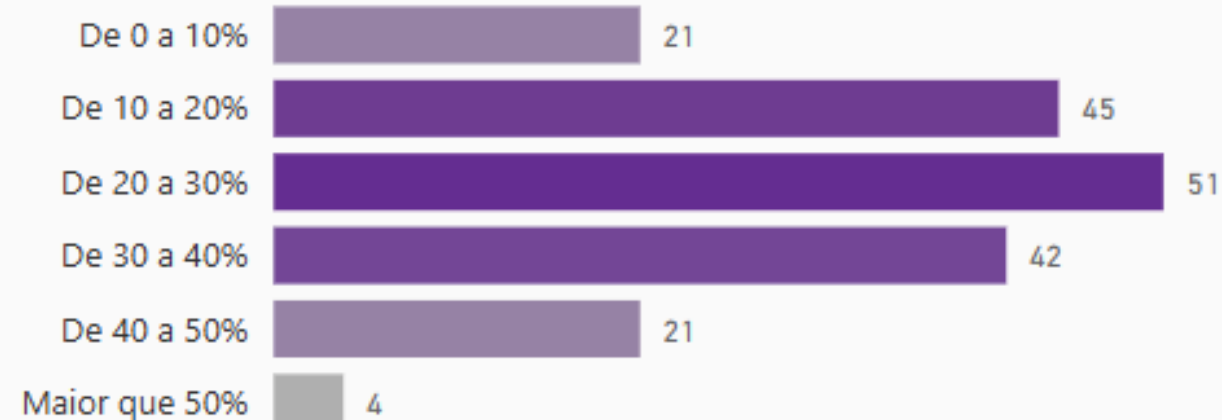
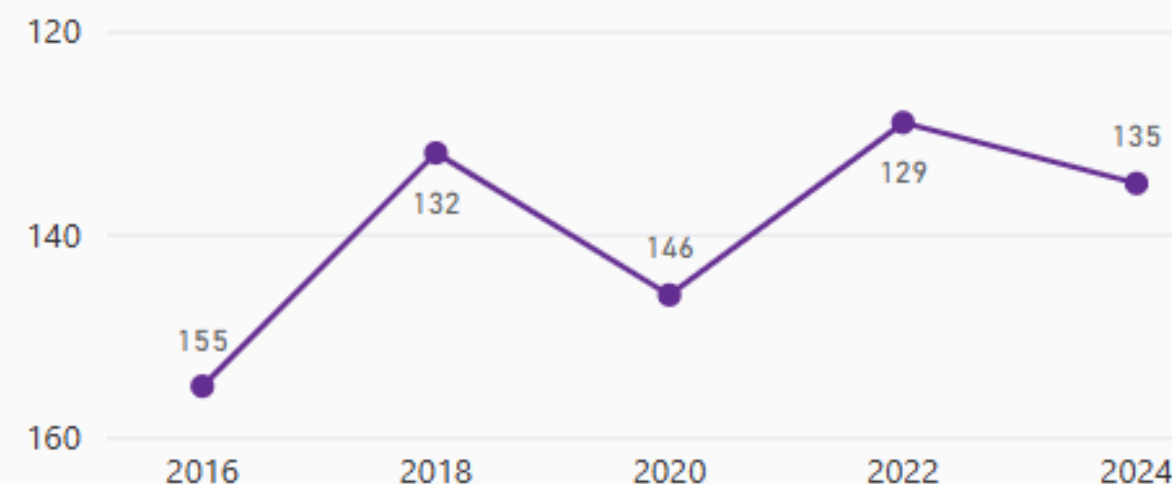
135

Classificação

17,5%

% Mulheres

Nº DE PAÍSES POR FAIXA PERCENTUAL

POSIÇÃO DO **BRASIL** NO RANKING - 2016-2024Fonte: [IPU Parline](#)

RANKING GERAL



Ranking Geral	Ranking Dinâmico	País	% Mulheres
129	129	Romênia	19,2%
130	130	Bósnia e Herzegovina	19,0%
131	131	Togo	18,6%
132	132	Burkina Faso	18,3%
133	133	Bahamas	17,9%
134	134	República Popular Democrática da Coreia	17,6%
135	135	Brasil	17,5%
136	136	Paquistão	17,0%
137	137	Comores	16,7%
138	138	Líbia	16,5%
139	139	Federação Russa	16,4%
140	140	Madagáscar	16,0%
141	141	Japão	15,7%
141	141	Tunísia	15,7%
143	143	Belize	15,6%

Desenvolvido por Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG)

<https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/>

21 DIAS

DE ATIVISMO PELO
FIM DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER



Início: 20 de novembro (Dia da Consciência Negra)
Término: 10 de dezembro (Dia Internacional dos Direitos Humanos)

DIAS DE ATIVISMO



20/11

**Dia Nacional da
Consciência Negra**



25/11

**Dia internacional para a
eliminação da violência
contra as mulheres**



06/12

**Dia nacional de
mobilização dos homens
pelo fim da violência
contra as mulhreres**



10/12

**Dia internacional dos
direitos humanos**



As formas de violências contra a mulher

Tipos de agressão

As agressões podem ser:



Violência política de gênero



Atos que ameacem, assustem ou intimidem de qualquer forma uma ou mais mulheres e/ou suas famílias, com o objetivo ou resultado de minar seus direitos políticos.



Atos que ameacem, ataquem ou incitem a violência contra as mulheres defensoras dos direitos humanos por razões de gênero, ou contra aquelas defensoras que defendem os direitos das mulheres.



Ações que usem indevidamente o direito penal sem fundamento para criminalizar o trabalho das defensoras dos direitos humanos e/ou paralisar ou deslegitimar as causas que elas perseguem.



Discriminação da mulher no exercício dos seus direitos políticos, por se encontrar em estado de gravidez, parto, estado puerpério, licença maternidade ou qualquer outra licença justificada, de acordo com a previsão normativa.



Atos que prejudiquem elementos da campanha eleitoral de mulheres de qualquer forma, impedindo que a competição eleitoral se desenvolva em condições de igualdade.



Não destinação de recursos públicos às campanhas femininas de acordo com o regramento em vigor, por parte do partido político (caso também muito comum no Brasil a partir de 2018).



Apresentação de candidaturas de mulheres somente para fins de preenchimento da cota prevista em lei, com ou sem consentimento delas (é o que se conhece no Brasil como "fraude às candidaturas" ou "candidaturas fictícias", também muito comum por todo o país).



Culpabilização das mulheres, por parte dos partidos políticos e de colegas ou adversários políticos, pela ocorrência de fraudes na cota de candidaturas ou na não remessa de recursos públicos destinado às suas campanhas eleitorais (como ocorre em processos que julgam casos de candidaturas fictícias, nos quais não raramente declaram a mulher culpada pela fraude).



CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA PRÁTICA DESSAS VIOLÊNCIAS

- Causas: históricas, culturais, étnico/raciais etc, a violência política por meio do abuso de poder político/partidário;
- Consequências: problemas de representatividade e dificuldade para aprovação de pautas de interesse das mulheres e minorias (LGBTQIA+);
- Caminhos para superação: monitorar/mapear os dados da VPCM, reforma legislativa; adotar medidas de prevenção da VPM; estimular a adoção de medidas preventivas pelos partidos políticos; ampliar a conscientização sobre a VPCM, assim como disseminar os canais de denúncia da VPCM;

CÓDIGO PENAL

DOS CRIMES CONTRA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 359–P. Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Código Eleitoral

Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo. (Incluído pela Lei nº 14.192, de 2021)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

AÇÃO PENAL- 0600016-24.2023.6.05.0171 - Camaçari - BAHIA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. [...] ACOLHIMENTO PARCIAL.

[...]

4 - Embargos parcialmente acolhidos, para:

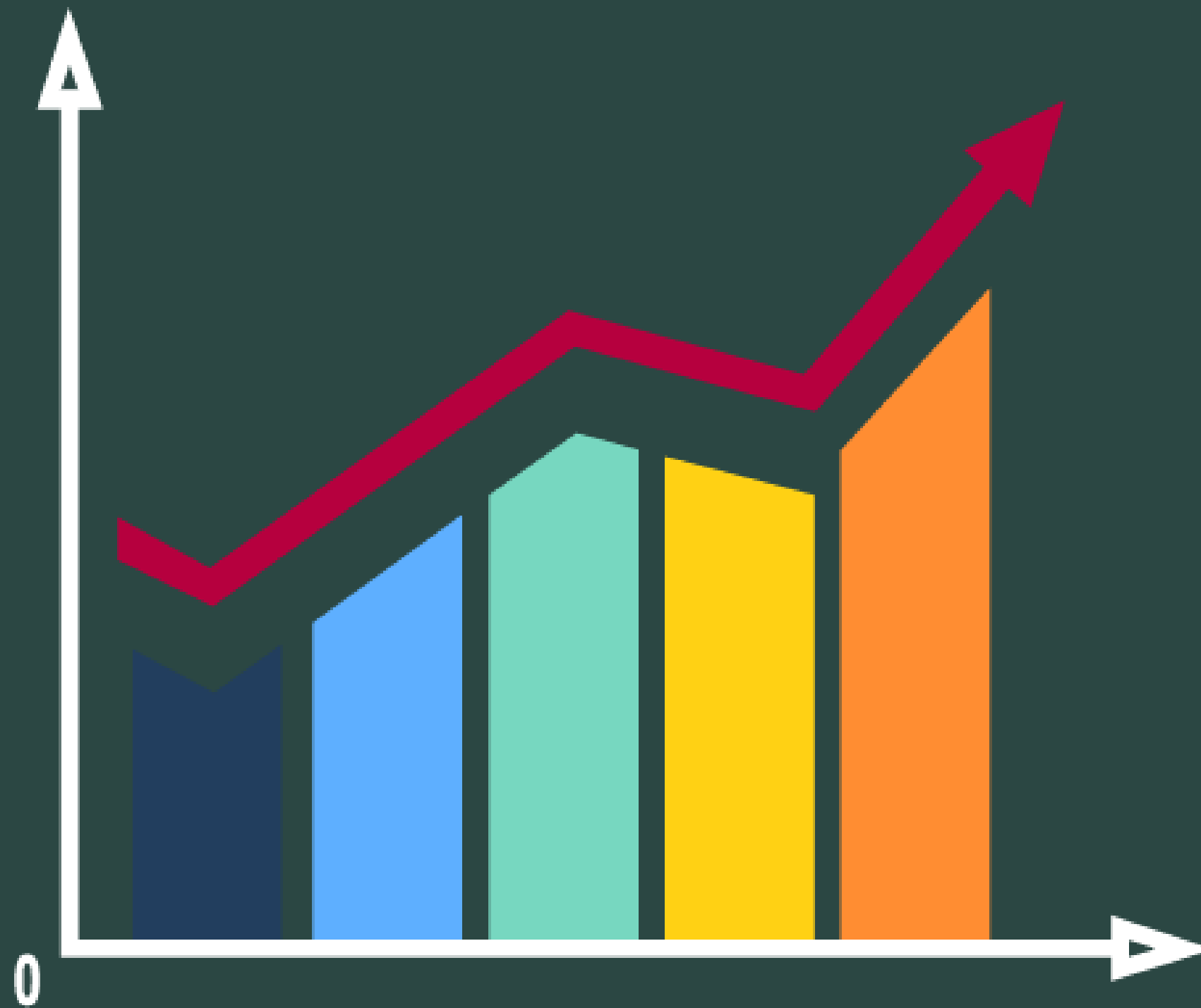
[...]

4.2 - Reconhecer o erro material na dosimetria da pena do art. 326-B do CE, corrigindo, por conseguinte, o cálculo, fixando a pena-base em 1(um) ano e 9(meses), não havendo, contudo, alteração na pena final atribuída de 4 (quatro) anos, 8 (oito) meses e 15 (quinze) dias de prisão, 100 (cem) dias-multa;

[...]

Fase atual: Recurso Especial - TSE - Relator Min. André Ramos Tavares

DADOS ESTATÍSTICOS



**TABELA 2 – RESUMO DA TRAMITAÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO
INFORMADOS PELO GT-VPD DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ENTRE 2021\23**

ETAPA	NÚMERO DE CASOS	%
Inquérito policial	50	29%
Encerrados/arquivados	40	23%
Representação em andamento	26	15%
Pendente de informação sobre status (Ofício não respondido)	25	14%
Representação convertida em denúncia (Ação Penal Eleitoral)	9	5%
Na Procuradoria Geral Eleitoral	8	5%
Na Procuradoria Geral da República	8	5%
Convertido em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) ou Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME)	5	3%
Aguardando análise da 2ª Câmara Criminal (CCR) sobre arquivamento ou declínio	4	2%
Sentença condenatória	1	1%
TOTAL	175	100%

FONTE: Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero do MPF

Fonte: <https://terradedireitos.org.br/violencia-politica-e-eleitoral-no-brasil/index?download=1>

TABELA 3 – RESUMO DA TRAMITAÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO INFORMADOS PELO GT-VPG DO MPF ENTRE 2021\23
ATUALIZADA APÓS BUSCAS FEITAS NOS SISTEMAS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE CADA ESTADO

ETAPA	NÚMERO DE CASOS	%
Inquérito policial	47	27%
Encerrados/arquivados	40	23%
Representação em andamento	26	15%
Pendente de informação sobre status (Ofício não respondido)	25	14%
Representação convertida em denúncia (Ação Penal Eleitoral)	12	7%
Na Procuradoria Geral Eleitoral	8	4%
Na Procuradoria Geral da República	8	4%
Convertido em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) ou Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME)	5	3%
Aguardando análise da 2ª Câmara Criminal (CCR) sobre arquivamento ou declínio	4	2%
TOTAL	175	100%

FONTE: Elaboração própria, a partir de checagens e atualizações das informações prestadas pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero (GT-VPG) do MPF

APENAS 7%
DAS REPRESENTAÇÕES
DE VIOLÊNCIA POLÍTICA
DE GÊNERO FORAM
CONVERTIDAS EM
DENÚNCIAS CRIMINAIS
PELO MINISTÉRIO
PÚBLICO ENTRE 2021/23

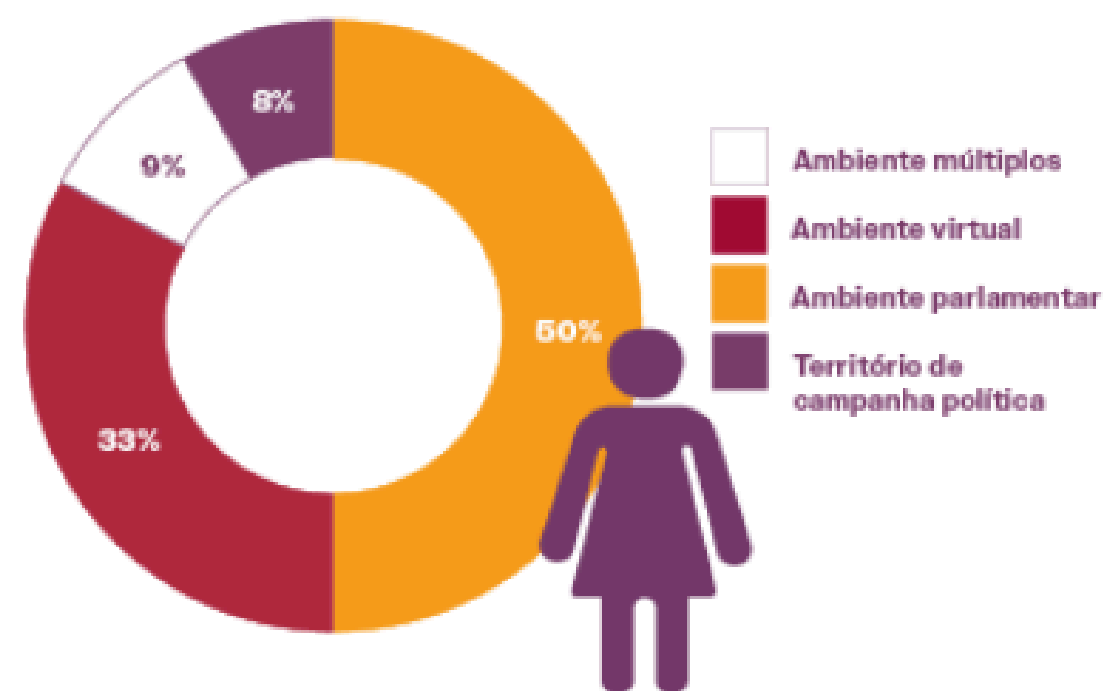
Fonte: <https://terradedireitos.org.br/violencia-politica-e-eleitoral-no-brasil/index?download=1>

O QUE DIZEM OS DADOS?

Um balanço de 175 representações de violência política de gênero e raça monitoradas pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero do Ministério Público Federal revelou que apenas 12 resultaram em ação penal eleitoral (7%) entre 2021 e 2023.

100%

DAS AÇÕES TÊM COMO VÍTIMAS MULHERES COM MANDATO, DEIXANDO DE ABRACAR NOVAS ENTRANTES NO CAMPO POLÍTICO

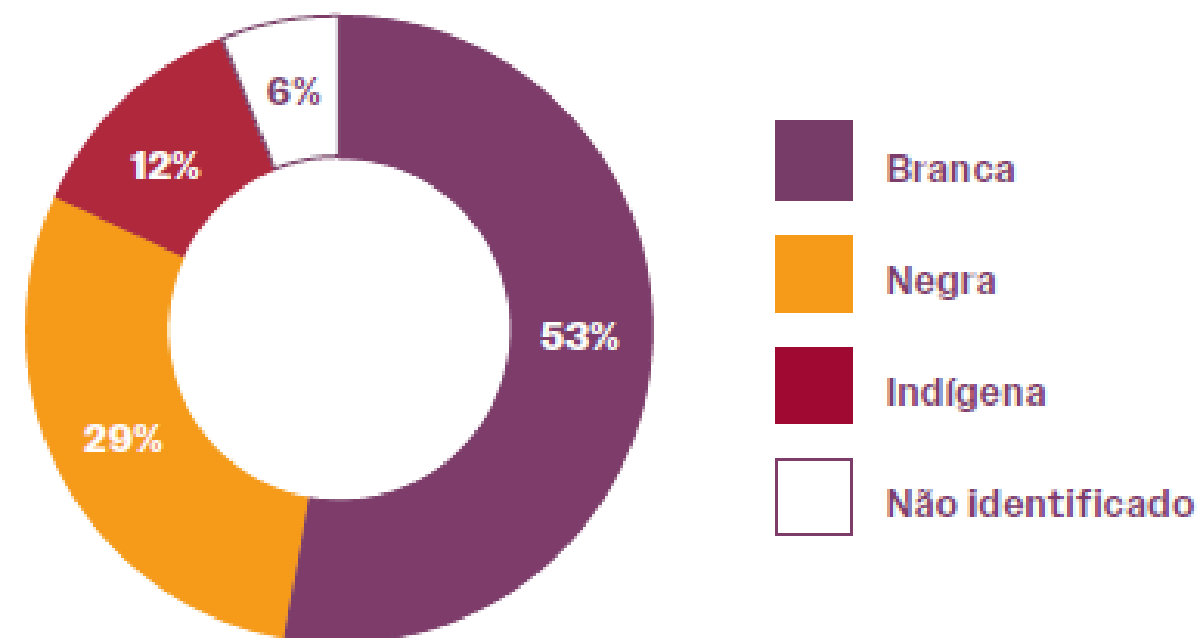


LOCAL DE OCORRÊNCIA DAS VIOLÊNCIAS

92%

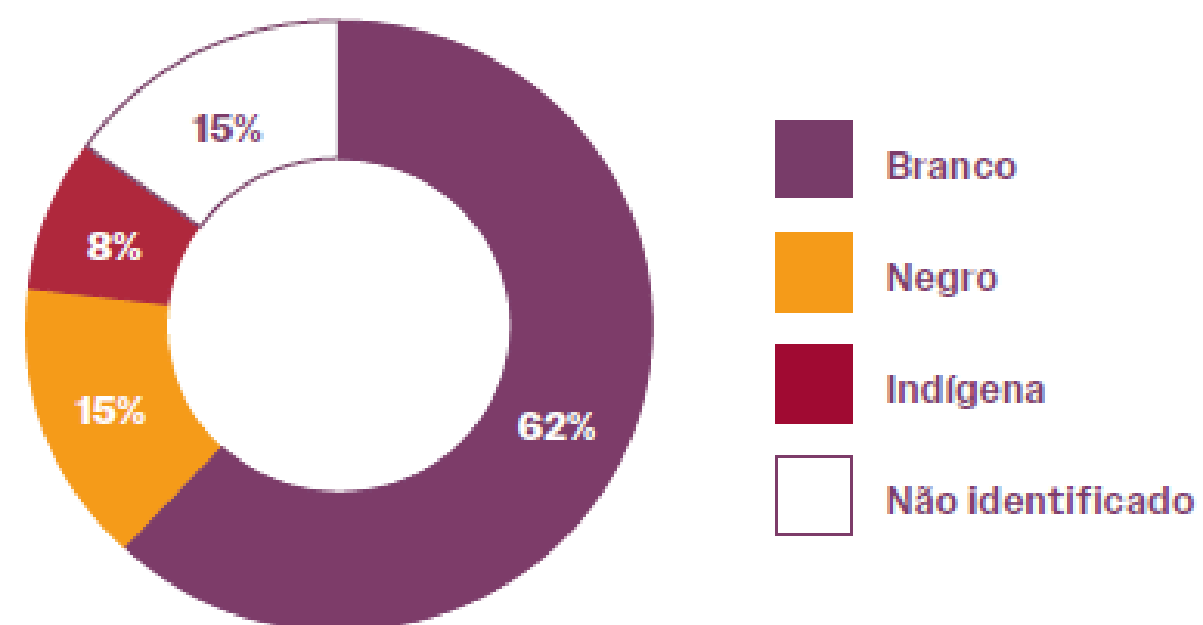
DOS ACUSADOS NAS AÇÕES PENAIS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO SÃO HOMENS

GRÁFICO 3 – PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DAS MULHERES VÍTIMAS NAS AÇÕES PENAIS ELEITORAIS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO AJUIZADAS ATÉ JANEIRO /24



FONTE: Elaboração própria, a partir de dados fornecidos pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero do MPF

GRÁFICO 4 – PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DOS ACUSADOS NAS AÇÕES PENAIS ELEITORAIS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO AJUIZADAS ATÉ JANEIRO /24



FONTE: Elaboração própria, a partir de dados fornecidos pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero do MPF

Solenidade de Instalação



Ouvidoria da Mulher

Aqui você é ouvida, acolhida e orientada



Serviços da Procuradoria Especial da Mulher:

Procuradoria Especial da Mulher



Ouvidoria da mulher

Corpo



A iniciativa Ouvidoria da Mulher visa à discussão e à conscientização acerca desses temas. Visa ainda à busca da realização pelo gênero e à prevenção de casos de violência principalmente no cenário social e político brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARREIROS NETO, Jaime. Teorias da democracia. 1.ed. Salvador: Faculdade Bahiana de Direito, 2019a.

COELHO, Margarete de Castro. O teto de cristal da democraciabrasileira: abuso de poder nas eleições e violência política contramulheres. Belo Horizonte: Fórum, 2020a.

FORTES, Renivaldo Oliveira. A teoria da justiça de John Rawls e as ações afirmativas: reparar as contingências em direção à igualdade. Tese (Doutorado em Filosofia) – Escola de Humanidades, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

Krook, M. L., & Sanín, J. R (2016). Género y violencia política en América Latina: conceptos, debates y soluciones. Política y Gobierno, 23(1), 127–162.

PAES, Janiere Portela Leite. Aplicação das cotas de gênero nas eleições proporcionais do município de Camaçari–BA nos pleitos 2016–2020. Leme–SP: Mizuno, 2025.

RIBEIRO, Luiz César Queiroz. República, Democracia e Reforma Social. In: Políticas públicas e gestão local: programa interdisciplinar de capacitação de conselhos municipais. Orlando Alves dos Santos Junior et al. (Org). Rio de Janeiro: Fase, 2003.

SACCHET, Teresa. Representação política, representação de grupos e políticas de cotas: perspectivas e contendas feministas. Revista Estudos Feministas, v. 20 (2), n. Rev. Estud. Fem., 2012, p.399–431, maio 2012.

SORTEIO!!



JANIERE PORTELA LEITE PAES

DISPONÍVEL NA
amazon

ADQUIRA JÁ O SEU



<http://ednizuno/livro-aplicacao-das-cotas-de-genero>

APLICAÇÃO DAS COTAS DE GÊNERO NAS ELEIÇÕES PROPORCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI-BA NOS PLEITOS DE 2016 e 2020

DAS CANDIDATURAS AO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

- > Aplicação das cotas de gênero às candidaturas de mulheres e pessoas negras e ao financiamento de campanhas eleitorais;
- > Evolução histórica dos direitos políticos das mulheres no Brasil e no mundo;
- > Evolução da jurisprudência e da legislação nos últimos anos no Brasil sobre a aplicação das cotas nas candidaturas de mulheres e pessoas negras;
- > Igualdade de gênero e de raça nos espaços de poder;
- > (Sub)representação das mulheres nos espaços de poder no Brasil.

EDITORA **MIZUNO**
QUALIDADE E SÉRIEDADE EM LIVROS

10% OFF | Aproveite a oferta!

Compre com **desconto especial**

Utilize o cupom: **JANIERE**

no carrinho de compras

Válido até **30/06/24**

EDITORA **MIZUNO**
QUALIDADE E SÉRIEDADE EM LIVROS

FRANCISCO DIRCEU BARROS
JANIERE PORTELA LEITE PAES

RECURSOS ELEITORAIS

3ª EDIÇÃO
REVISTA, AMPLIADA E ATUALIZADA

Obra atualizada para as Eleições 2024, incluindo legislação vigente e Resoluções do TSE editadas para as Eleições 2024, assim como jurisprudência recente do STF, TSE e TREs.

EDITORA **MIZUNO**
QUALIDADE E SÉRIEDADE EM LIVROS

Janiere Portela Leite Paes
Francisco Dirceu Barros

DIREITO ELEITORAL CRIMINAL

Direito Material e Processual

3ª Edição - Revista e Atualizada em Volume Único de acordo com a Legislação Eleitoral Vigente para as Eleições 2024

JURUA

Aproveite!
20%OFF*
com o cupom:
JURUA20

*DESCONTO PARA USO EXCLUSIVO NO SITE DA JURUA EDITORA.
VÁLIDO ATÉ 30/06/24

Adquira no site
www.jurua.com.br

Também em eBook

Guia de Lideranças Femininas

Janiere Portela
Lígia Sá

GRATUITA!

EJE
Escola Judiciária Eleitoral da Bahia

LINK ABAIXO E NA BIO P/ BAIXAR A CARTILHA
[HTTPS://EJE.TRE-BA.JUS.BR/COURSE/VIEW.PHP?ID=3](https://eje.tre-ba.jus.br/course/view.php?id=3)



JANIERE PORTELA



LÍGIA SÁ

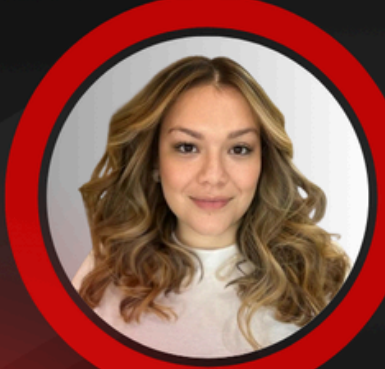
Curso de Penal e Processo Penal Eleitoral

Cursos in company e com vagas limitadas

9H AULA



Prof.ª Ma. Janiere Portela
📞 71 9 9101-0638
✉ janiere.portela@gmail.com



Prof.ª Ma. Patrícia Sevilha
📞 44 9 8817-9934
✉ patriciagsevilha@gmail.com

Curso de Recursos Eleitorais

Cursos in company e com vagas limitadas

12H AULA



Prof.ª Ma. Janiere Portela
📞 71 9 9101-0638
✉ janiere.portela@gmail.com



Prof.ª Ma. Patrícia Sevilha
📞 44 9 8817-9934
✉ patriciagsevilha@gmail.com

MENTORIA ACADÊMICA EM TCCs



JANIERE PORTELA
CONTATO 71 99101-0638

CURRÍCULO LATTES:
[HTTP://LATTES.CNPQ.BR/8363560117279703](http://lattes.cnpq.br/8363560117279703)

Graduada em Segurança Pública, Justiça e Cidadania pela Universidade Federal da Bahia - UFBA; bacharela em Direito; licenciada em Letras; especialista em Direito Constitucional, Revisão de Trabalhos de Conclusão de Curso; especialista em Direito Penal e Processual Penal; coautora de obras de Direito Eleitoral e Processual Eleitoral das Editoras J.H Mizuno e Jurua; docente convidada em cursos de graduação; servidora do quadro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA; dirigente do SINDJUE-BA; membra da Associação Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADEP e da Comissão Nacional de Mulheres - CNM.